

Andaraí, 26 de junho de 2024

Ofício nº 97/2024

A Sua Excelência o Senhor
Ronival Batista Santana

Representante legal da entidade **CÁRITAS DIOCESANA DE RUY BARBOSA**

Prezado Senhor Ronival,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para manifestar nossa preocupação com a execução do contrato de N° 036/2022 cujo objeto consiste no serviço para implementação de tecnologia social de acesso a água para consumo humano. Em julho de 2022, o contrato supracitado foi assinado com o Consórcio Chapada Forte para construção de 1.727 cisternas onde, dois anos após sua assinatura houve a execução de 1106 unidades, restando ainda 621 unidades a construir até a vigência do contrato que encerra em 30 de setembro do ano em curso.

Essa preocupação se intensifica após o recebimento do ofício de N° 50/2024/SESAN/DFA/CGAA, enviado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, onde solicitada providências relativas à execução do Convênio de N° 919047/2021 - Programa Cisternas. Em abril, durante reunião com o Consórcio Chapada Forte, a equipe técnica da SESAN/MDS demonstrou sua preocupação devido o baixo nível de entregas e a defasagem do valor unitário pactuado em relação ao praticado atualmente no Programa.

Mesmo diante de toda preocupação aqui demonstrada, o Consórcio Chapada Forte acreditou que a entidade Cáritas Ruy Barbosa conseguiria concluir o número de cisternas prevista em contrato, entretanto, a evolução não foi significativa. No dia 14 de junho, realizamos mais uma reunião com a equipe técnica da SESAN/MDS, onde foi sugerido a rescisão contratual para adequação do valor da tecnologia de acordo com a Instrução Normativa SESAN N° 09 de 03/03/2023.

Desta forma, nos reunimos com Luciano França de Souza - Diretor Executivo da Cáritas, no dia 25 de junho, onde o mesmo informou que já iniciou a mobilização nos municípios de Bonito e Souto Soares que totalizam 272 cisternas, e informou que não há condições de concluir as 206 tecnologias dos municípios de Itaberaba e Boa Vista do Tupim até o final da vigência do contrato. Diante dessa situação, a melhor alternativa é a rescisão.

A rescisão contratual poderá, neste caso, ocorrer de duas formas, ou amigável, neste momento, para os ajustes necessários, momento em que haverá novo processo licitatório, ou, ainda, a rescisão unilateral, em caso de inexecução destas 206 tecnologias, o que, certamente, não é o desejado pelo Consórcio, e, muito menos, por esta entidade.

Desta forma, este Consórcio solicita que esta entidade manifeste sua concordância com a rescisão amigável, ou ateste por ofício que irá concluir as 103 tecnologias no município de Itaberaba, e 103 tecnologias no município de Boa Vista do Tupim até o dia 30 de setembro, prazo previsto em contrato. Importante ressaltar que equipe técnica da SESAN/MDS já informou a impossibilidade de prorrogação de prazo para o contrato Nº 036/2022 com a entidade Cáritas Ruy Barbosa.

Certo de poder contar com a Vossa compreensão e com o Vosso empenho, reforço a importância estratégica dessa solicitação, coloco-me a seu dispor para qualquer esclarecimento que se faça necessário, ao tempo em que, reitero os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



WILSON PAES CARDOSO
PRESIDENTE